

**BRUNO FEIJÓ TEXEIRA**  
PREFEITO

**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
VICE-PREFEITO

**LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MARIA IZAURA TELES MACIEL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

**CICERO CARLOS LINS VIEIRA**  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**MARIANA DE OMENA FEIJO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,  
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

**THIAGO DAMASO DE ALBUQUERQUE SARMENTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE**  
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**SERGIO MACIEL DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E  
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL - BOCAPREV

**MARIA BETANIA DE MELO DUDA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE**  
DIÁRIO OFICIAL

**AMANDO DE ALMEIDA TENORIO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

-----  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
-----

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**PROTOCOLO: 01090008/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E OUTROS AFINS, DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

As cotações/orçamentos **deverão ser enviadas em até três (3) dias úteis**, para o seguinte endereço eletrônico: **compraspmbm2022@gmail.com** ou in loco. Prazo de validade do orçamento no mínimo 30 dias. Prazo de pagamento até 30 dias após emissão de nota fiscal e efetivo recebimento. Boca da Mata/AL, 07/03/2023. Ednelson Araújo da Silva. Chefe do Setor de Compras.

## **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº **12.264.396/0001-63**, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as razões de fato e de direito a seguir expostas, em especial o requerimento da empresa **MG DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.**45.609.825/0001-46**, com sede na Faz. Cap. Pedro Teixeira, s/n, Zona Rural, Satuba-AL, neste ato, representada pela Sra. **ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 062.184.724-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, **resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 01.PE12/2022**, conforme o disposto a seguir.

### **I – Dos Fatos:**

O presente termo tem como principal objetivo o cancelamento amigável da Ata de Registro de Preços Nº 01.PE12/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 12/2022, com o fim de futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios complementar, para atender às necessidades das secretarias do município de Boca da Mata-AL, com entregas parceladas pelo período de 12 meses.

Na data de 07 de março de 2023, por meio de contato telefônico, a citada Fornecedora Registrada solicitou o cancelamento da referida ARP, de forma amigável, sob a alegação de BAIXA de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em 07 de outubro de 2022. Sendo, portanto, impossível arcar com o compromisso ali firmado por se tratar de empresa extinta por encerramento liquidação voluntária.

Tendo em vista o Art. 21, II, do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados a pedido do fornecedor:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O pedido do fornecedor tem embasamento no Edital no Pregão Eletrônico Nº 12/2022, tópico 6.9.2., que garante o cancelamento conforme previsto em lei.

### **II – DA DECISÃO:**

Ante as razões de fato e direito apresentadas anteriormente, é decidido pelo **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.PE12/2022**, restando, portanto, cancelados os seguintes itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

Boca da Mata/AL, 03 de Março de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 289

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Leite integral, em pó, instantâneo, vitamina C, vitamina A vitamina D e pirofosfato férrico. Não Contém Glúten. Embalagem de 800g. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO. Tipo NINHO, OU SIMILAR.	ITAMBÉ	PCT	150	R\$ 33,94	R\$ 5.091,00
5	Cereal infantil arroz e aveia, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem com 400g do produto. TIPO MUCILON, OU SIMILAR.	MARATÁ	PCT	70	R\$ 9,24	R\$ 646,80
8	Condimentos com vinagre e especiarias. Água, vinagre de álcool, corante caramelo III (INS 150c), cominho, alho, conservador metabissulfito de sódio, pimenta do reino, louro. Sem glúten. Apresentar data de fabricação, lote e validade. Embalagem contendo, no mínimo, 750ml. VINAGRE DE CONDIMENTOS. Tipo Camarão; Ostra, ou similar.	SADIO	UND	740	R\$ 2,23	R\$ 1.650,20
ESTIMADO GLOBAL:		R\$ 7.388,00 (sete mil, trezentos e oitenta e oito reais).				

### III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão, encontra amparo nas disposições contidas na legislação licitatória, que prelecionam que o fornecedor, mediante requerimento com as justificativas devidamente comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que as justificativas sejam aceitas e o requerimento ocorra antes do pedido de novo fornecimento.

### IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

### V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do Registro de Preços se dará a partir da data de assinatura deste instrumento. Devendo o fornecedor, antes deste prazo, cumprir com as obrigações assumidas.

Boca da Mata/AL, 07 de março de 2023.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
PREFEITO

**Registro Nº: 00078**